

-LEI Nº 048, DE 06 DE JULHO DE 1987-

(Autoriza a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para reforma e outros melhoramentos de "NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL", localizado na sede do Município de Meridiano e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária, realizada em 03 de julho de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano autorizada a, celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, objetivando a reforma e outros melhoramentos de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, próprio municipal, localizado na Rua João Cainelli, nº 1.237, bairro: Centro de Meridiano.

Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social, destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a)-programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b)-programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 3º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusulas resolutive de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 4º - As despesas com a autorização de que trata a presente lei, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente suplementada, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 06 de julho de 1987,


- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 048, de 06/07/87

fls.-02-

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em -
livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Com-
plementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO